



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/921088

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80 como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930-CBMPA e do CPF 411.573.622-49, resolve declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a empresa **POLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na TV. Mauriti nº 695 - Pedreira, CEP: 66.083-000, Belém-PA, e-mail: polyvendas1@gmail.com, fone: (91) 98111-5094, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 97.540.729/0001-92, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **PAULO EDSON DOS ANJOS BRAGA**, portador da cédula de identidade nº 2996400 / PC-PA e do CPF nº 796.434.263-00, cujo objeto é a **Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para suprir as necessidades das Seções, Unidades Operacionais e dos polos de formação de praças no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato. Da fundamentação legal e justificativa de dispensa de licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, no valor global de **R\$ 35.852,50** (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Unidade Gestora: 310101; Unidade Orçamentária: 31101; Fonte do Recurso: 01500000001; Detalhamento da Fonte do Recurso: 000000; Funcional Programática: 06.122.1297.8338; Elemento de Despesa: 339030; Plano Interno: 4110008338C.

Belém/PA, 30 de agosto de 2024

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736224
9

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2024/921088

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
142/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA POLY
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **POLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Endereço: TV. Mauriti nº 695 - Pedreira, CEP: 66.083-000, Belém-PA, e-mail: polyvendas1@gmail.com, fone: (91) 98111-5094, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 97.540.729/0001-92, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. PAULO EDSON DOS ANJOS BRAGA, portador da cédula de identidade nº 2996400 / PC-PA e do CPF nº 796.434.263-00 em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:

1.1 O presente contrato é oriundo do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** constante no **PAE Nº 2024/921088** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº 147/2024-COJ**, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para suprir as necessidades das Seções, Unidades Operacionais e dos polos de formação de praças no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor (*em caso de contratação direta, substituir o trecho destacado por “ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta”*), e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	COPO DESCARTÁVEL PARA - 180 ML EM POLIETIRENO. DESCART. P/ ÁGUA CAP, CXS. 100	300

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

POLY COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA:9754072900019
Assinado de forma digital por POLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:9754072900019
Dados: 2024.08.30 15:59:46 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2024/921088

2	ESPONJA COM DUPLA FACE DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇAS	500
3	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 30L, PCT 10 UND	2000
4	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 100L, PCT 05 UND	2000
5	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, 70 CM X 50 CM	499
6	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, 30M, COM 64 ROLOS	100
7	PAPEL INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS BRANCO 2 DOBRAS, 22,5X26CM, C/1.000 FLS	80
8	ESCOVA PARA SANITÁRIO, CERDAS EM NYLON, CABO PLÁSTICO CERDAS DE NYLON DE ALTA DENSIDADE, CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. DIMENSÕES: 35-45 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CABEÇA DE 8-12 CM DE DIÂMETRO, CERDAS DE 3-5 CM DE ALTURA	200
9	RODO EM PLAST. COM 40CM DE BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA 1,20 M	214
10	VASSOURA EM NYLON 30CM, CABO EM MADEIRA/PLAST. 1,20cm	300
11	VASSOURA TIPO GARI, CABO DE MADEIRA 1,20 LARGURA 40CM CONTENDO 4 FILEIRAS DE CEPAL	200
12	PAPEL TOALHA ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PCT COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA NAS DIMENSÕES DE 21X20CM CADA TOALHA	30
13	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, LATAS DE 360ML	120
14	SABÃO EM PÓ 400G	400
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML FARDO COM 24 UNIDADES	50
16	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 PACOTE COM 50 UNIDADES	100
17	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 5L	837

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2.2 Quanto aos materiais destinados aos quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

4.3 **Prazo de Entrega:** até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

4.4 **Número de parcelas:** O bem deve ser entregue em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª em até 10 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e a segunda, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante aviso com 10 (dez) dias de antecedência.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

POLY COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:975407290
00192

Assinado de forma digital por POLY COMERCIO E SERVICOS
LTDA:9754072900192
Dados: 2024.08.30
16:00:42 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/921088

4.5 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 35.852,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA - 180 ml EM POLIETIRENO. DESCART. P/ ÁGUA CAP, CXS. 100	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
2	ESPONJA COM DUPLA FACE DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇAS	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
3	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 30L, PCT 10 UND	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
4	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 100L, PCT 05 UND	2000	1,90	R\$ 3.800,00
5	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, 70 cm X 50 cm	499	R\$ 3,00	R\$ 1.497,00
6	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, 30m, COM 64 ROLOS	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
7	PAPEL INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS BRANCO 2 DOBRAS, 22,5X26CM, C/1.000 FLS	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
8	ESCOVA PARA SANITÁRIO, CERDAS EM NYLON, CABO PLÁSTICO Cerdas de nylon de alta densidade, cabo plástico ergonômico e resistente a produtos químicos. Dimensões: 35-45 cm de comprimento total, cabeça de 8-12 cm de diâmetro, cerdas de 3-5 cm de altura	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
9	RODO EM PLAST. COM 40CM DE BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA 1,20 M	214	R\$ 6,00	R\$ 1.284,00
10	VASSOURA EM NYLON 30CM, CABO EM MADEIRA/PLAST. 1,20cm	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
11	VASSOURA TIPO GARI, CABO DE MADEIRA 1,20 LARGURA 40CM CONTENDO 4 FILEIRAS DE CEPA	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
12	PAPEL TOALHA ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PCT COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA NAS DIMENSÕES DE 21X20CM CADA TOALHA	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
13	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, LATAS DE 360ML	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
14	SABÃO EM PÓ 400G	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML FARDO	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
57362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

POLY COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:97540729000192

Assinado de forma digital por
POLY COMERCIO E SERVICOS
LTDA:97540729000192
Dados: 2024.08.30 16:01:37
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/921088

COM 24 UNIDADES				
16	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 PACOTE COM 50 UNIDADES	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
17	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 5L	837	R\$ 9,50	R\$ 7.951,50
VALOR GLOBAL: 35.852,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).				

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030

Plano Interno: 4110008338C

6.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo do orçamento estimado.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

BANCO	BANPARÁ
--------------	----------------

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

POLY COMERCIO E SERVICOS
LTDA:9754072900192
00192
Assinado de forma digital por POLY COMERCIO E SERVICOS
LTDA:97540729000192
Dados: 2024.08.30 16:02:24 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/921088

AGÊNCIA	0047
CONTA	9314083

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

**POLY COMERCIO E
SERVICOS**
LTDA:9754072900
0192

Assinado de forma digital por POLY
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:97540729000192
Dados: 2024.08.30 16:03:03 -03'00'

JAYME DE AVIZ
Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
15736224
9



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2024/921088

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

10.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

10.2.8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de
forma digital
por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157
362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

POLY COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:975407290
00192

Assinado de forma digital
por POLY COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:97540729000192
Dados: 2024.08.30
16:04:05 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/921088

- 10.2.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.11 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- 10.2.12 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- 10.2.13 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2.15 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- 10.2.16 Manter, durante a execução do processo licitatório e prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

- 11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

POLY COMERCIO E SERVICOS
LTDA:97540729000192

Assinado de forma digital por POLY COMERCIO E SERVICOS
LTDA:97540729000192
Dados: 2024.08.30 16:04:56 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/921088

Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar contratar
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 atraso superior a 30 *dias corridos* autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 <i>dias corridos</i> .	2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 15 <i>dias corridos</i> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

POLY COMERCIO E SERVICOS
LTDA:97540729000192
00192

Assinado de forma digital por POLY COMERCIO E SERVICOS LTDA:97540729000192
Dados: 2024.08.30 16:05:37 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/921088

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

JAYME
DE AVIZ
BENJO:41
15736224
9

Assinado de
forma digital
por JAYME
DE AVIZ
BENJO:4115
7362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

POLY COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:975407290
00192

Assinado de forma
digital por POLY
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:97540729000192
Dados: 2024.08.30
16:06:25 -03'00'



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei Nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.





19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com início em 30/08/2024 e término em 30/08/2025.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:

20.1 As especificações do material, gestão e matriz de risco encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

20.1.1 **COPO DESCARTÁVEL 180ML:** copo descartável para - 180 ml em polietileno. descart. p/ água cap, cxs. 100.

20.1.2 **ESPONJA COM DUPLA FACE DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇAS:** esponja com dupla face de espuma para lavar louças.

20.1.3 **SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 30L:** saco para lixo em plástico, 30l, pct 10 und.

20.1.4 **SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 100L:** saco para lixo em plástico, 100l, pct 05 und.

20.1.5 **PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO:** pano para limpeza de chão tipo saco, 70 cm x 50 cm

20.1.6 **PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA:** papel higiênico, folha dupla, 30m, com 64 rolos.

20.1.7 **PAPEL INTERFOLHADO:** papel interfolhado com 2 dobras branco 2 dobras, 22,5x26cm, c/1.000 fls

20.1.8 **ESCOVA PARA SANITÁRIO, CERDAS EM NYLON, CABO PLÁSTICO:** escova para sanitário, cerdas em nylon, cabo plástico cerdas de nylon de alta densidade, cabo plástico ergonômico e resistente a produtos químicos. dimensões: 35-45 cm de comprimento total, cabeça de 8-12 cm de diâmetro, cerdas de 3-5 cm de altura

20.1.9 **RODO EM PLÁSTICO E CABO EM MADEIRA:** rodo em plast. com 40cm de borracha dupla, cabo de madeira 1,20 m

20.1.10 **VASSOURA EM NYLON 30CM, CABO EM MADEIRA:** vassoura em nylon 30cm, cabo em madeira/plast. 1,20cm.

20.1.11 **VASSOURA TIPO GARI:** vassoura tipo gari, cabo de madeira 1,20 largura 40cm contendo 4 fileiras de cepa

20.1.12 **PAPEL TOALHA ABSORVENTE, FOLHA DUPLA:** papel toalha absorvente, folha dupla, pct com 2 rolos de 60 toalhas cada nas dimensões de 21x20cm cada toalha

20.1.13 **DESODORIZADOR DE AR AEROSOL:** desodorizador de ar aerosol, latas de 360ml

20.1.14 **SABÃO EM PÓ:** sabão em pó 400g

20.1.15 **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO:** detergente líquido neutro 500ml fardo com 24 unidades.

20.1.16 **GUARDANAPO DE PAPEL:** guardanapo de papel 20x22 pacote com 50 unidades

JAYME DE AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:4115
7362249





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/921088

20.1.17 **DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA:** desinfetante germicida e bactericida 5l

20.2 A matriz de risco segue conforme o termo de referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 30 de agosto de 2024

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**

COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

POLY COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:97540729000
192

Assinado de forma digital por
POLY COMERCIO E SERVICOS
LTDA:97540729000192
Dados: 2024.08.30 16:08:57
-03'00'

Paulo Edson dos Anjos Braga
POLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª DAVID MANOEL
ISACKSSON MAGALHÃES
CPF N°

Assinado de forma digital por DAVID
MANOEL ISACKSSON MAGALHÃES
Dados: 2024.09.03 08:29:14 -03'00'

2ª YAN GABRIEL CRUZ
MIRANDA
CPF N°

Assinado de forma digital por YAN
GABRIEL CRUZ MIRANDA
Dados: 2024.09.03 08:29:36 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2024/921088

PORTARIA Nº 169/IN/CONTRATO, DE 02 DE SETEMBRO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/921088 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QBM Leandro Augusto Esteves de Souza, MF: 57173607/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 142/2024, celebrado com a EMPRESA: POLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 97.540.729/0001-92, cujo objeto é: Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para suprir as necessidades das Seções, Unidades Operacionais e dos polos de formação de praças no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Designar o 3º SGT QBM Anorino Silva dos Santos, MF: 57173403/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21; seguindo as diretrizes do Decreto Estadual Nº 3.813/24, de 1º de abril de 2024, conforme link. <<https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/460327.pdf>>; e manual de gestão e fiscalização de contratos – PGE/PA, conforme link <<https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/manuais/manual-gestao-fiscalizacao-PGE-2024-C.pdf>>.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



MF: 54185198/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM ANDERSON ALBERT COSTA DE VASCONCELOS, MF: 57190186/1

Objeto: Construção de salas para o curso de formação de praças e oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.078.571/0001-99

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJO – CEL QOBM

Protocolo: 1115540**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024****Processo Nº 2024/921088****Origem: Dispensa Eletrônica 007/2024 – CBMPA****Objeto: Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para suprir as necessidades das Seções, Unidades Operacionais e dos polos de formação de praças no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA).****Unidade Gestora: 310101****Unidade Orçamentária: 3110****Fonte de Recurso: 01500000001****Detalhamento da Fonte do Recurso: 000000****Funcional Programática: 06.122.1297.8338****Elemento de despesa: 339030****Plano Interno: 4110008338C****Valor Global: R\$ 35.852,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, cinquenta centavos).****Data da assinatura: 30/08/2024****Vigência: 30/08/2024 até 30/08/2025.****Contratada: POLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 97.540.729/0001-92****Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJO – CEL QOBM****Protocolo: 1115739****EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024****Processo Nº 2023/1316118****Origem: Pregão Eletrônico Nº 90.001/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – CBMPA****Objeto: Construção de salas para o curso de formação de praças e oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.****Unidade Gestora: 310104****Unidade Orçamentária: 31104****Fonte de Recurso: 01759000091****Funcional Programática: 0618215108825****Elemento de despesa: 339039****Plano Interno: PEA4108825C****Unidade Gestora: 310101****Unidade Orçamentária: 31101****Fonte de Recurso: 01500000001****Funcional Programática: 0612212978338****Elemento de despesa: 339039****Plano Interno: 4110008338C****Valor Global: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).****Data da assinatura: 27/08/2024****Vigência: 27/08/2024 até 27/08/2026.****Contratada: BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 42.078.571/0001-99****Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJO – CEL QOBM****Protocolo: 1115543****DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - CBMPA****Processo: 2024/921088****Objeto: Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para suprir as necessidades das Seções, Unidades Operacionais e dos polos de formação de praças no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA).****Unidade Gestora: 310101****Unidade Orçamentária: 3110****Fonte de Recurso: 01500000001****Detalhamento da Fonte do Recurso: 000000****Funcional Programática: 06.122.1297.8338****Elemento de despesa: 339030****Plano Interno: 4110008338C****Valor Global: R\$ 35.852,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, cinquenta centavos).****Data da assinatura: 30/08/2024****Contratada: POLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 97.540.729/0001-92****Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJO – CEL QOBM****Protocolo: 1115745****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No dia 30 de Agosto de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, referente ao Processo PAE nº 2024/921088, a autoridade competente, KITARRARA DAMASCENO BORGES, SubDiretor de Apoio Logístico do CBMPA, ADJUDICA/HOMOLOGA a compra pública direta, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - CBM/PA, com base na Lei nº 14.133/2021 e realizado na plataforma do sistema <https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene e limpeza, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO para a empresa POLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 97.540.729/0001-92, foi DECLARADA julgada e habilitada em relação ao OBJETO, com valor global negociado de R\$35.852,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJO – CEL QOBM

Protocolo: 1115668**DIÁRIA****EXTRATO DE PORTARIA Nº518/DIÁRIAS/DF 26 DE AGOSTO DE 2024**

Concede aos militares: SGT BM MARIO CESAR AMORIM DA SILVA, MF: 57173987; SGT BM CARLA VIDAL DOS SANTOS, MF: 57217829 e SGT BM ALGILANO CRISTINO ALMEIDA DO AMARAL, MF: 57217905, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 395,64 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de São Miguel do Guamá - PA para Irituia - PA, no dia 22 de Março de 2024, a serviço do 28ºGBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJO – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1115353

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato PCPA: 065/2024.**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e o Sr. JOÃO ALBERTO MACIEL DE SOUSA, CPF nº 270.251.522-34. Objeto: Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender ao curso de capacitação do Projeto de Ação: "Polícia Civil por todo o Pará/2024", como DOCENTE, com 02(duas) horas-aula. Data da Assinatura: 28/08/2024. Vigência: 28/08/2024 à 28/02/2025. Valor: R\$ 220,00. Orçamento: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso e Plano interno. 40101.06.128.1510.8832.339036/339047.0150000001.1030008832C. Processo nº 2024/716514. Contratado: JOÃO ALBERTO MACIEL DE SOUSA, residente e domiciliado em Belém/Pa. Ordenador Responsável: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Delegada de Polícia Civil, Chefe de Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 1115780

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 169/IN/CONTRATO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 2024/921088

Contrato nº 142/2024

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT QBM Leandro Augusto Esteves de Souza, MF: 57173607/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Anorino Silva dos Santos, MF: 57173403/1

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para suprir as necessidades das Seções, Unidades Operacionais e dos polos de formação de praças no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA).

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: POLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 97.540.729/0001-92

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJO – CEL QOBM

Protocolo: 1116316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024 - SRP/CEDEC/CBMPA

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, neste ato representado por seu ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA os itens efetivados no Pregão Eletrônico nº 90.003/2024-SRP/CEDEC/CBMPA, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de kits de higiene, incluso custo logístico de adesivagem, transporte, carga e descarga, no valor total de R\$ 58.909,76 (Cinquenta e oito mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos), sendo vencedora a Empresa:

Empresa: HIGEIA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA; CNPJ: 19.675.317/0001-56; Endereço: Passagem São João, Nº 134-B Bairro: Coqueiro, Belém PA, sendo vencedora do GRUPO 02, EXCLUSIVO ME/EPP:

- GRUPO 02 (Kit Higiene - 224 unidades), tipo menor preço por grupo, no Valor Total de R\$ 58.909,76 (Cinquenta e oito mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos);

Belém-Pará, 02 de setembro de 2024.

Marcelo Moraes Nogueira - CEL QOBM

Ordenador de Despesas da CEDEC

Protocolo: 1116305

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PORTARIA Nº85 SF/DF DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao SGT BM RUY GUILHERME DE SOUSA OLIVEIRA, CPF: 639.587.592-20, MF: 57189346, no valor de R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS), para serviços de Pessoa Jurídica que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339039. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJO - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº86 SF/DF DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao TEN QOBM CARLOS FRANCISCO MACEDO ARAUJO, CPF: 629.485.712-00, MF: 54184958, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para serviços de Pessoa Jurídica que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339039. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJO - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1116115

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2024 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.

Belém-PA, 1º de agosto de 2024.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO a conclusão da AAI nº 122/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL, de 24/01/2023, em que a Coordenadora do Interior sugeriu a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do Investigador G. G. D. S. - matrícula nº 5966416, de fatos ocorridos na data de 28/11/2022, na Delegacia de Castelo dos Sonhos, distrito de Altamira-PA; CONSIDERANDO que os fatos constantes nos documentos acima, atribuídos à citada Policial Civil, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Investigador G. G. D. S. - matrícula nº 5966416, pela prática, em tese, das condutas acima descritas que, se comprovadas, constituem transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos VII, XIV e XXXIX, todos da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores ALINE CARLA RODRIGUES CAVALEIRO DE MACEDO, FERNANDO PITTON ALBANESE e CYNTHIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIANA – Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – ENCAMINHAR à Corregedoria-Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 015/2024 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.

Belém-PA, 1º de agosto de 2024.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 211/2024-CRAX14RISP-PCPA, de 1º/08/2024 (PAE 2024/934309), e que comunica a conduta do Delegado C. M. F. - matrícula nº 5914161, acerca de fatos ocorridos na Delegacia de Polícia de Tucumã, na data de 31/07/2024;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos documentos acima, atribuídos ao citado Policial Civil, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Delegado C. M. F. - matrícula nº 5914161, pela prática, em tese, das condutas acima descritas que, se comprovadas, constituem transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos VII, XVII, XXXIX, e XLI, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR as servidoras ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, ROSE MARY GOUVEA LOPES e CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA – Delegadas de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – ENCAMINHAR à Corregedoria-Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1116280

PORTARIA Nº 2400/2024-GAB/DG/CEDÊNCIA

Belém, 02 de Setembro de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais

atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2024/1037277, onde solicita a prorrogação da cessão do servidor

JOSE HUMBERTO DE MELO JUNIOR, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, Matrícula nº 57193016,



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA N° 169/IN/CONTRATO, DE 02 DE SETEMBRO 2024 (PUBLICADA NO DOE N° 35.948, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024) REFERENTE AO CONTRATO: 142/2024, OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para suprir as necessidades das Seções, Unidades Operacionais e dos polos de formação de praças no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), EMPRESA: POLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 97.540.729/0001-92.

Belém, 03 de Setembro de 2024

3.505 GEANNO

ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 117 DA LEI FEDERAL 14.133, E DECRETO ESTADUAL N° 3.813, DE 1° DE ABRIL DE 2024. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/460327.pdf>

e manual de gestão e fiscalização de contratos – PGE/PA, conforme link

<https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/manuais/manual-gestao-fiscalizacao-PGE-2024-C.pdf>



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 96E8732.5885.03B.14F548AE31D14A2294

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2024/1062369 Anexo/Sequencial: 1

CBMPA - (399213cd98cd4449d98cd2d7ac530e97)

Identificador de autenticação: 6756853.873F.276.AFB800DD7B412FFE64

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2024/1062369 Anexo/Sequencial: 5

Digitalizado com CamScanner

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006) EM 03/09/2024 11:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 649BFB0E9923FA5D.3257D760641E1094.A348B6C14578E78AC.C8405CF8669C376E
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICHARDS SOUSA MARQUES (Lei 11.419/2006) EM 12/09/2024 11:47 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DFCEB2C6369C3CCB.7027F992D833D91F.2601D90CB472FA51.E94F172A6624DDE7



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA N° 169/IN/CONTRATO, DE 02 DE SETEMBRO 2024 (PUBLICADA NO DOE N° 35.948, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024) REFERENTE AO CONTRATO: 142/2024, OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para suprir as necessidades das Seções, Unidades Operacionais e dos polos de formação de praças no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), EMPRESA: POLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 97.540.729/0001-92.

BELEM, 10 de SETEMBRO de 2024

ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 117 DA LEI FEDERAL 14.133, E DECRETO ESTADUAL N° 3.813, DE 1° DE ABRIL DE 2024. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/460327.pdf>
e manual de gestão e fiscalização de contratos – PGE/PA, conforme link
<https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/manuais/manual-gestao-fiscalizacao-PGE-2024-C.pdf>



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66 615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 96E8732 5805 03B 14F548AE31D14A2294

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1062369 Anexo/Sequencial: 1